

LEI Nº 4.812, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza a concessão de uso do imóvel de sua propriedade, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída com atuação no município de Pereira Barreto, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, de lazer e convivência social”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel de sua propriedade, mediante licitação, à pessoa jurídica sem fins lucrativos legalmente constituída com atuação no município de Pereira Barreto, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, de lazer e convivência social: área com 1260 m², localizada na Avenida Jonas Alves de Mello, nº 3226, Centro de Lazer, denominado Área A1AE, com área construída composta de um prédio misto de alvenaria e estrutura metálica novo, com 668,42 m² com registro no cartório de Imóveis matrícula nº 30.522.

Art. 2º A concessão de uso será gratuita e com prazo de 10 anos, e será poderá ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no artigo 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Parágrafo único. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

